



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SR/PF/MG

Decisão nº 12786823/2019-SR/PF/MG

Processo: **08351.004081/2018-86**

Assunto: **Recurso Administrativo - Auto de Infração e Notificação**

Interessado: **RAFAEL ALBERTO GARCIA TINOCO**

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo estrangeiro RAFAEL ALBERTO GARCIA TINOCO, nacional de Honduras, RNM: G427905-A, CPF: 089.706.271-03, contra decisão que indeferiu o cancelamento da multa aplicada por infração do Art. 109, II da Lei 13.445/2017, por ter ultrapassado em 35 dias o prazo de estada legal no território brasileiro, conforme Auto de Infração e Notificação n.º 0575\_00013\_2019 (10581633), que se encontra registrado no Processo 08352.001280/2019-11.
2. Apreciando os autos em referência, com fulcro no art. 110 da Lei 13.445/2017 e do art. 309 § 8.º Decreto 9.199/2017, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, mantendo portanto a decisão do Sr. Chefe da DPF/JFA/MG 11682399, exarada nos autos do Processo eletrônico 08352.001264/2019-11, cujos fundamentos incorporo a esta decisão.
3. Retorne-se o presente processo à DPF/JFA/MG, a fim de proceder à notificação do interessado, e demais providências.

**CAIRO COSTA DUARTE**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional  
SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **CAIRO COSTA DUARTE, Superintendente Regional**, em 24/10/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12786823** e o código CRC **5CA36C1F**.